

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir veículos usados para o Município, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, ESTADO DE GOIÁS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a adquirir um veículo usado tipo camioneta pick-up, ano de fabricação até 1996 para uso da Educação, Cultura e Desporto e uma motocicleta usada par uso do Posto de Atendimento da Emater na campanha de vacinação anti-aftosa e brucelose do rebanho bovino do Município.

Parágrafo único: Os veículos serão adquiridos de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e legislação posterior, por licitação pública, na modalidade de carta-convite, levando-se em conta os preços praticados no mercado.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaralina, aos três (03) dias do mês de março de 1997.




Elvino Coelho Furtado
Prefeito